



Governo sanciona MP que permite redução de jornada de trabalho e salário

O Governo sancionou a Medida Provisória 936/2020 que criou o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. A MP, que foi transformada na Lei nº 14.020/2020, permite a suspensão do contrato de trabalho e redução de jornada enquanto durar o estado de calamidade pública decretado por conta da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Com a nova lei, o empregador poderá prorrogar os períodos de (i) redução proporcional de jornada de trabalho/salário e (ii) suspensão do contrato de trabalho, por um período superior aqueles inicialmente previstos na MP (90 dias para a redução e 60 dias para suspensão dos contratos). O prazo de tais prorrogações deverá ser objeto de ato do Poder Executivo.

Além dessa medida, a Lei 14.020/2020 trouxe algumas novidades, dentre as quais destacamos:

- (i) a possibilidade de redução proporcional de jornada de trabalho e salários para aposentados que continuam trabalhando;
- (ii) regras para formalização da redução proporcional da jornada de trabalho e do salário para os trabalhadores;
- (iii) regras para recolhimento de contribuições previdenciárias para trabalhadores com contrato de trabalho alterado nos termos da MP;
- (iv) regras para aplicação da redução e suspensão de jornada de trabalho em casos de empregadas gestantes;
- (v) possibilidade de cancelamento do aviso prévio para adoção das medidas do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda como redução do salário ou suspensão do contrato;
- (vi) regras para renegociação de operações de empréstimos consignados; e
- (vii) a vedação expressa de aplicação do art. 486 da CLT (fato do príncipe ou força maior como motivo de rescisão contratual).